

**Regulamento do
Sistema Interno de Gestão da Qualidade
da Escola Superior de Música de Lisboa**

I

Disposições gerais

**Artigo 1º
objecto e âmbito de aplicação**

1 - O regulamento tem por objecto estabelecer as normas de funcionamento do sistema interno de gestão de qualidade da Escola Superior de Música de Lisboa (SIGQ/ESML), atendendo aos diplomas legislativos que moldam a gestão da qualidade, às directrizes da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), normas regulamentares do Instituto Politécnico de Lisboa, e estatutos da ESML.

2 - As presentes normas aplicam-se a todos os cursos, procedimentos e processos da ESML, em matéria de qualidade, envolvendo docentes, estudantes e funcionários.

**Artigo 2º
missão**

A estrutura de gestão da qualidade da ESML tem por missão coordenar, acompanhar e apoiar o sistema interno de gestão da qualidade (SIGQ), assim como a avaliação da qualidade do ensino e serviços e respectiva monitorização, com a finalidade de fomentar a melhoria contínua dos serviços prestados pela escola.

**Artigo 3º
estrutura de gestão da qualidade**

A estrutura de gestão da qualidade da ESML é constituída pelo conselho para a avaliação e qualidade, o qual tem como serviço de apoio o gabinete para a cultura da qualidade, tal como previsto nos estatutos da ESML, publicado no despacho do Instituto Politécnico de Lisboa 9718/2010 de 8 de junho.

**Artigo 4º
conselho para a avaliação e qualidade**

1 - O conselho para a avaliação e qualidade é presidido pelo director da ESML, e constituído pela comissão para a avaliação artística, científica e pedagógica e pela comissão para a avaliação administrativa.

2 - São membros da comissão para a avaliação artística, científica e pedagógica:

- a) o presidente do conselho técnico-científico, que preside;
- b) o presidente do conselho pedagógico;
- c) os coordenadores dos cursos;
- d) o coordenador do gabinete para a cultura da qualidade.

3 - São membros da comissão para a avaliação administrativa:

- a) um dos subdirectores, que preside;
- b) o director dos serviços técnicos e administrativos;
- c) o representante dos trabalhadores não-docentes no conselho para a avaliação do desempenho.

4 - O conselho para a avaliação e qualidade poderá ainda incluir, como membros cooptados, o presidente do conselho de representantes, e um representante da associação de estudantes da ESML, nomeado anualmente pelo seu Presidente.

Artigo 5º

competências do conselho para a avaliação e qualidade

1 - Ao conselho para a avaliação e qualidade compete promover a cultura de qualidade da ESML, quer junto dos seus estudantes, docentes e trabalhadores não docentes, quer no desenvolvimento dos seus programas e projectos de ensino/aprendizagem, de investigação, de criação, de produção, de divulgação e de prestação de serviços.

2 - A promoção da referida cultura concretiza-se, designadamente, por meio de processos de auto-avaliação, desenvolvidos com base na participação reflexiva de todos os implicados e tendo em vista a melhoria contínua da qualidade.

Artigo 6º

outras competências do conselho para a avaliação e qualidade

Compete igualmente ao conselho para a avaliação e qualidade:

1 - Elaborar e aprovar o regulamento do sistema interno de garantia de qualidade da ESML, assim como o respectivo manual de procedimentos;

2 - De acordo com os referenciais de qualidade da A3ES, constituem áreas fundamentais de intervenção do conselho para a avaliação e qualidade, apoiado pelo gabinete para a cultura da qualidade da ESML:

- i) definição e monitorização da política e objectivos de qualidade;
- ii) definição e garantia da qualidade da oferta formativa;
- iii) garantia da qualidade das aprendizagens e apoio aos estudantes;
- iv) investigação e desenvolvimento;
- v) relações com o exterior;
- vi) recursos humanos;
- vii) recursos materiais e serviços;
- viii) sistemas de informação;
- ix) informação pública;
- x) internacionalização.

Artigo 7º

competências da comissão para a avaliação artística, científica e pedagógica

1 - A comissão para a avaliação artística, científica e pedagógica integra o conselho para a avaliação e qualidade, assegurando os objectivos fixados na lei para a avaliação e acreditação de cursos e instituições de ensino superior, actualmente definidos pelos mecanismos estabelecidos pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) e pelo regulamento de qualidade do IPL.

2 - Compete ainda à comissão para a avaliação artística, científica e pedagógica definir, monitorizar e tornar públicos os procedimentos relativos à aprovação, revisão, acompanhamento e extinção de cursos.

3 - Os procedimentos referidos no número anterior deverão garantir a possibilidade de participação de todos os agentes envolvidos no processo de garantia de qualidade, a saber: coordenações de curso, docentes, estudantes e funcionários não-docentes.

4 - Os procedimentos referidos nos números anteriores deverão sempre observar o estrito respeito pelas funções e poderes do conselho técnico-científico e conselho pedagógico nas suas áreas de intervenção.

Artigo 8º

competências da comissão para a avaliação administrativa

1 - A comissão para a avaliação administrativa integra o conselho para a avaliação e qualidade, assegurando os objectivos estabelecidos na lei para o Sistema Integrado de Avaliação da Administração Pública.

Artigo 9º

gabinete para a cultura da qualidade

São membros do gabinete para a cultura da qualidade:

- 1 - Um coordenador nomeado pelo Director da ESML de entre os professores a tempo integral na instituição;
- 2 - O Director de Serviços Técnicos e Administrativos, ou um funcionário por si nomeado;
- 3 - Um a dois professores da ESML nomeados pelo seu director sob proposta do coordenador do gabinete para a cultura da qualidade.

Artigo 11º

competências do gabinete para a cultura da qualidade

São competências do gabinete para a cultura da qualidade:

- 1 - Representar o conselho para a avaliação e qualidade da ESML integrando o seu coordenador o conselho de gestão da qualidade do IPL;
- 2 - Ser responsável pelo processamento de reclamações e sugestões relativas aos serviços prestados pela ESML;
- 3 - Promover a realização de inquéritos regulares fora do âmbito do desempenho pedagógico na ESML, bem como a sua análise e divulgação;
- 4 - Monitorizar os sistemas de recolha e partilha de informação relevante para a gestão eficaz das actividades da ESML;
- 5 - Dar o apoio considerado necessário ao conselho para a avaliação e qualidade, quando para tal solicitado.